

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23366.000580/2024-77)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de licença de software necessário ao atendimento do Projeto “Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)” do IFRS Câmpus Ibirubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CATMAT / CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                             | Unidade | Qtde | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 27472           | Contratação da licença permanente do programa de simulação mecânica ANSYS Mechanical Pro e ANSYS Discovery Modeling, com suporte e atualização garantida por um ano, a fim de atender o Projeto CRPI. | Un      | 1    | R\$ 188.999,95          | R\$ 188.999,95       |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que são comercializados no mercado e disponíveis a qualquer tempo.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. Para a presente contratação será utilizado como referência a Solução 1 descrita no item 11 que trata de serviço tradicional de contratação de programa de computador (TECs) para usuário não proprietário das licenças (Paidup) do próprio IFRS.
- 2.3. Contratação da licença permanente do software de simulação mecânica ANSYS Mechanical Pro e ANSYS Discovery Modeling, com suporte e atualização garantida por um ano.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição da licença permanente do programa de simulação mecânica ANSYS para o projeto CRPI evidencia a elevação de possibilidades de desenvolvimento de pesquisa aplicada, estendendo seus benefícios à comunidade. Com uma abordagem clara e objetiva, o CRPI busca ter o elo entre o IFRS-Campus Ibirubá e os arranjos produtivos locais, através da cooperação de atividades, de forma a estimular a inovação e aproximar o conhecimento às demandas da sociedade.

- 3.2. Para atender aos requisitos mínimos necessários para a utilização de um programa computacional de alto desempenho na solução de problemas nas áreas de Análise Estrutural, Análise Dinâmica Explícita e Análise de Dinâmica dos Fluidos Computacional, é essencial que o software apresente características como: robustez, confiabilidade, alto desempenho, geração de geometrias complexas (CAD), cadeia de ferramentas automática (pré e pós-processamento), capacidade de processamento paralelo (vários processadores e máquinas), discretização espacial e temporal, modelos matemáticos/físicos mais atualizados e comprovadamente confiáveis tecnicamente a fim de garantir uma solução igualmente confiável. O programa computacional ANSYS reúne todas as características acima relacionadas e com a confiabilidade necessária.
- 3.3. A solução favorece o alcance dos resultados pretendidos que são sua utilização em pesquisa, prestação institucional de serviços, desenvolvimento e formação de recursos humanos. Em termos tecnológicos, o Projeto não atenderia aos objetivos se adotasse programas menos completos e menos sofisticados que são normalmente utilizados na indústria convencional, comprometendo assim a qualidade dos estudos e pesquisas realizadas pela Instituição, e certamente a segurança dos resultados obtidos.
- 3.4. A decisão de adquirir as licenças permanentes dos programas ANSYS Mechanical Pro e ANSYS Discovery Modeling, acompanhadas de suporte e atualização garantida por um ano, está fundamentada em uma análise econômica que leva em consideração a relação custo-benefício a longo prazo, a eficiência operacional e o impacto no processo de prestação institucional de serviço, ensino e pesquisa da instituição.
- 3.5. A adoção deste programa aumenta a competitividade acadêmica da instituição atraindo pesquisadores, estudantes, egressos, empresas privadas e projetos financiados, possibilitando a captação de mais recursos para a instituição. A capacidade de realizar pesquisas de ponta utilizando ferramentas reconhecidas globalmente também facilita a publicação de artigos em revistas de alto impacto, contribuindo para o prestígio e a relevância da instituição no cenário acadêmico e científico.
- 3.6. A fim de cumprir a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2024, foi lançado o Documento de Formalização da Demanda no sistema Compras.gov, registrado sob o nº 1088/2024.
- 3.7. O objeto da contratação também não está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <2024> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do <IFRS>, visto que o campus Ibirubá participou do Edital TEC4B - Tecnologia para Negócios 2023 nº 08/2023, tendo proposta aprovada com o Projeto “Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)” em Dezembro de 2023, e a solução de TIC consiste em adquirir licenças de softwares para atender os requisitos solicitados pelo projeto.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Requisitos de Negócio:**

- 4.1. A finalidade da presente contratação do programa de simulação mecânica ANSYS é prover a administração de ferramentas de tecnologia da informação necessárias ao atendimento do “Projeto Centro de Referência em Pesquisa e Inovação no IFRS- Campus Ibirubá (CRPI)”.
- 4.2. As ferramentas e aplicativos computacionais agregados ao programa permitem a modelagem em elementos finitos de estruturas, sistemas e componentes para simulações numéricas utilizadas no desenvolvimento e qualificação de projetos mecânicos e estruturais em atividades de P&D, ensino e prestação de serviços.
- 4.3. Da Qualificação Técnica:
  - 4.3.1. O programa desenvolvido pela ANSYS é notoriamente reconhecido no meio científico e tecnológico como a melhor solução para problemas complexos, sendo uma empresa com mais de 50 anos. Ao longo desses anos tem focado seus esforços no desenvolvimento de programas

capazes de predizer em ambientes virtuais os comportamentos dos mais diversos e complexos domínios físicos. Também aplica métodos matemáticos para possibilitar o forte acoplamento entre estas, como de fato ocorre no mundo real, de forma a possibilitar aos usuários o estudo dos mais complexos efeitos existentes. Tem seu desenvolvimento comprovando através de ensaios experimentais para manter a mais elevada credibilidade nos resultados obtidos.

4.3.2. A empresa ANSYS tem investido também em programas com ambiente gráficos mais amigáveis e fáceis de trabalhar e com possibilidades de customização para que os usuários mantenham o foco no estudo da física em si e não no programa. As soluções de simulação e cálculos em MEF/MVF dos módulos de programas oferecidos pela ANSYS são líderes de mercado, sendo utilizados amplamente pelo meio acadêmico e pelo segmento de engenharia brasileira e internacional.

4.3.3. Por parte da empresa fornecedora do programa ANSYS, seja através de sua matriz - ANSYS Inc, ou de seu representante exclusivo no Brasil a ESSS - Engineering Simulation And Scientific Software, possuem uma grande estrutura de equipe de suporte tanto a nível mundial como em nível local que auxilia nas peculiaridades das diversas físicas, nas questões relacionadas a eventuais problemas de instalação, gerenciamento de licenças e melhorias de performance das máquinas. Problemas estes que podem ocorrer em virtude de alguma atualização de hardware, de programa de sistema operacional ou de sistema de segurança.

#### **Requisitos de Capacitação**

- 4.3.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, visto o mesmo ser somente a aquisição de licença de software;

#### **Requisitos Legais**

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

#### **Requisitos de Manutenção**

- 4.5. A contratada deverá estar capacitada a comercializar e prestar o devido suporte para que a contratação seja finalizada, com informações e orientações de como devem ocorrer as ativações das licenças de software;

#### **Requisitos Temporais**

- 4.6. A Entrega da licença deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

- 4.8. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante;
- 4.9. Reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC;
- 4.10. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução da contratação, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados e as restrições de uso dos ativos utilizados para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.11. Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental da fornecedora serão praticados pela contratada, uma vez que a entrega das licenças se dá através de um Email com o link de registro no portal do fabricante com controle totalmente digital não emitindo manuais impressos ou mídias físicas.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.12. Do ponto de vista de Projeto, o estudo não se aplica, pois o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

#### **Requisitos de Implantação**

- 4.13. Do ponto de vista de implantação, esta será realizada por servidores do IFRS - Campus Ibirubá.

#### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 4.14. A garantia será prestada com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas licenças, a realização de ajustes e correções necessárias.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.18. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.19. O fornecimento da licença está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
- 4.20. A Nota de Empenho indicará o tipo de licença, a quantidade e a localidade na qual as licenças deverão ser entregues.
- 4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.22. O andamento do fornecimento da licença deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

- 4.23. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

- 4.24. Não se aplica.

#### **Sustentabilidade**

- 4.24.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental da fornecedora serão praticados pela contratada, uma vez que a entrega das licenças se dá através de um Email com o link de registro no portal do fabricante com controle totalmente digital, não emitindo manuais impressos ou mídias físicas.

#### **Subcontratação**

- 4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

- 4.26. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- 4.27. A Contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas estão livre de vícios, imperfeições e defeitos, devendo ser operada de acordo com as especificações e considerações técnicas requeridas, das quais a Contratante tem ciência.
- 4.28. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.
- 4.29. Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.
- 4.30. A comunicação com a contratante será realizada pelo e-mail “crpi@ibiruba.ifrs.edu.br”.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos softwares recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação;

- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. O Contratado deverá fornecer a licença com as mesmas descrições e quantidades definidas no Termo de Referência.
- 6.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

#### **Condições de Entrega**

- 6.7. O prazo de entrega das licenças é de 10 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada, em remessa única.
- 6.8. Os softwares deverão ser entregues à Equipe designada do IFRS, contatando-a por meio do endereço de e-mail “crpi@ibiruba.ifrs.edu.br”:

### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.11. Cada Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.12. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

- 6.12.1. Nota de Empenho;
- 6.12.2. Ata de Reunião;
- 6.12.3. Ofício;
- 6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.12.5. E-mails e Cartas;
- 6.12.6. Telefone.

#### **Formas de Pagamento**

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução das entregas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

- 7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **Critérios de Aceitação**

- 7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.16. Todas as licenças referentes aos softwares solicitados devem estar registradas para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 7.17. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 7.18. Tendo em vista este processo se tratar de cessão de uso de licenças de software padronizado de mercado, esse item não se aplica.

#### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

- 7.19. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| <b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO SOFTWARE</b> |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Tópico</b>                                                | <b>Descrição</b> |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                              | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                           |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | <b>IAE &lt; = 0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Notas de Empenho dentro do prazo previsto. |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Nota de Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                           |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Nota de Empenho.<br>Será subtraída a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                           |
| <b>Periodicidade</b>                           | Para cada Nota de Empenho encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                           |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <p><b><u>IAE = TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Nota de Empenho, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho.</p> <p>A data de início será aquela constante na Nota de Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da Nota de Empenho.</p> <p>A data de entrega da Nota de Empenho deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da Nota de Empenho continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da Nota de Empenho e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da Nota de Empenho, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |                                                                                                                           |
| <b>Observações</b>                             | <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da emissão da Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                           |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da Nota de Empenho;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho ou fração em atraso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                           |

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| <b>Id</b> | <b>Ocorrência</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>Glosa / Sanção</b>                                                                                                                                                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução das entregas, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. | Multa de 1% sobre o valor total da Nota de Empenho por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. |
|           |                                                                                                                                                                                                                                  | Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% do valor total da Nota de Empenho.                                                                                                          |
| 2         | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega da NE)                                                                                                                                          | Glosa de 2 % sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.                                                                                                                    |
|           |                                                                                                                                                                                                                                  | Glosa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                                                                                                                                  | Glosa de 8% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.                                                                                                                     |
|           |                                                                                                                                                                                                                                  | Glosa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.                                                                                                                    |
|           |                                                                                                                                                                                                                                  | Multa de 15% sobre o valor da Nota de Empenho e Glosa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.                                                                  |
| 3         | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                                                                                                                                                         | Advertência.<br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total da Nota de Empenho.                                        |

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das licenças e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 188.999,95 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 26419;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1081000223;

11.2.3. Programa de Trabalho: 231642;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449040.05;

11.2.5. Plano Interno: A definir.

11.3. Integram este Termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.4.1. ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares;

11.4.2. ANEXO II - Termo de Contrato.

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  |  | <b>Integrante</b> |
|--|--|-------------------|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| <b>Integrante<br/>Requisitante</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Integrante<br/>Técnico</b>                                                                                                            | <b>Administrativo</b>                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CRISTIANO KULMAN / MARCOS VINICIO ORO</p> <p>Coordenador Técnico do Projeto CRPI e Professor EBTT / Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico – Visitante</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1556413 / 2038969</p> | <p>LUCAS JARDEL JOSÉ WOHLMUTH ALVES DOS SANTOS</p> <p>Coordenador de Tecnologia da Informação</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 2328168</p> | <p>CRISTIANE BRAUNER</p> <p>Diretora de Administração e Planejamento</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1982614</p> |

| <b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><u>ANDRWS AIRES VIEIRA</u></p> <p>Coordenador de Desenvolvimento Institucional</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1140657</p> |

Ibirubá, 28 de novembro de 2024.

Reconhecido o seu objeto como essencial à comunidade acadêmica, estando inclusive justificada nos itens 3.6 e 3.7 a não previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deste órgão, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação.

Aprovo,

| <b>Autoridade Competente</b>                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><u>Sandra Rejane Zorzo Peringer</u></p> <p>Diretora Geral e Ordenadora de Despesas</p> <p><b>Portaria nº 138, de 23 de fevereiro de 2024</b></p> |